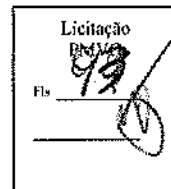




ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



COMUNICADO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2023

Secretaria Municipal de Saúde

PROJETO BASICO: 05/2023 - GESPRO nº 864025/2023
OBJETO: INEXIGIBILIDADE PARA AQUISIÇÃO DE PEÇA PARA O APARELHO FIXO DE RAIOS-X DO HOSPITAL PRONTO SOCORRO MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE - HPSMVG.
DA CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE - MT/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
DOS CONTRATADOS: CARESTREAM DO BRASIL COMERCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ: 08.546.929/0003-94.
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato.
DO VALOR TOTAL: O Valor total estimado totaliza a importância de R\$ 20.482,0000 (vinte mil, quatrocentos e oitenta e dois reais).
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente processo de inexigibilidade visa a AQUISIÇÃO DE PEÇA PARA O APARELHO FIXO DE RAIOS-X DO HOSPITAL PRONTO SOCORRO MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE - HPSMVG. Este processo requer inexigibilidade de licitação, pois é decorrente de fornecimento exclusivo da aquisição de peça do equipamento. Desta forma, a contratação in caso enquadra-se na impossibilidade de licitação, conforme dispõe o art. 25, inciso I da Lei nº. 8.666/93: <i>"Art. 25 É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:</i> <i>I- Para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só competição, em especial: comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes";</i> Para isso foi juntado ao processo a certidão de exclusividade, emitida pela CARESTREAM DO BRASIL COMERCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS MEDICOS LTDA a titular exclusiva dos direitos de venda, a participar de licitações públicas, a comercializar, a montar, a instalar, a prestar serviços de assistência técnica e a fornecer peças sobressalentes dos dispositivos e dos equipamentos de saúde. Neste sentido, citamos o Prof. Carlos Ari Sundfeld, que em sua obra "Licitação e Contrato Administrativo", pág. 42, ensina que o princípio da igualdade entre os licitantes, sendo um dos princípios norteadores do procedimento licitatório, indica, em seu contexto, o momento em que a Administração se encontra diante de uma disputa que é ou desnecessária ou impossível. Acrescenta o referido autor, que o supracitado artigo faz referência à impossibilidade de realização do certame licitatório pela impossibilidade de se estabelecer disputa entre licitantes. Com o mesmo raciocínio, afirma Antônio Roque Citadini (Comentários e Jurisprudência sobre a Lei de Licitações Públicas, 2a. ed., pág. 189): <i>"Inexistindo, assim, a possibilidade de se comparar as propostas, a realização do certame constituir-se-ia em uma farsa, não atendendo, sua realização, aos objetivos do próprio instituto da licitação". E acrescenta o mesmo autor citando Celso Antônio Bandeira de Mello, "só se licitam bens homogêneos, intercambiáveis, equivalentes. Não se</i>



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação PMVG Fls. 94

licitam coisas desiguais. Cumpre que sejam confrontáveis as características do que se pretende e que quaisquer dos objetos em certame possam atender ao que a Administração almeja".

Contudo requer-se Inexigibilidade de Licitação, pois é decorrente de fornecimento exclusivo do equipamento médico hospitalar em questão, pela empresa: **CARESTREAM DO BRASIL COMERCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS MEDICOS LTDA**, CNPJ: **08.546.929/0003-94**.

JUSTIFICATIVA:

A presente solicitação visa a aquisição de peças para o aparelho de RAIO X, para realização de radiografias. Esse exame é de suma importância na avaliação de diversos problemas de saúde. Considerando que o Hospital Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande recebe pacientes que necessitam de atendimento/tratamento e diagnóstico originários da população várzea-grandense e de toda baixada Cuiabana, assim como, de outros municípios circunvizinhos; além de pacientes encaminhados pelo Serviço de Atendimento Móvel de Urgência/SAMU, Concessionária de estradas Rota do Oeste e Central de Regulação do SUS, realizando um considerável número de atendimento/procedimento de urgência e emergência diariamente. Considerando que o exame de raio x, é utilizado para análises das condições dos órgãos internos, pesquisas de fraturas, tratamento de tumor, câncer, doenças ósseas, entre outras patologias; A radiologia na medicina possui grande importância o exame facilita cada vez mais na prevenção e diagnóstico de doenças.

DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR E DO PREÇO:

A escolha recaiu sobre a empresa que cotou o menor preço por item constante no Termo de Referência.

Desta feita primando pelos princípios da economicidade, eficiência, legalidade e supremacia do interesse Público, bem como a acessibilidade, justificando assim a presente contratação *por meio da Inexigibilidade com fulcro no art. 25, I da Lei Federal nº 8.666/1.993, e será efetuada mediante inexigibilidade de licitação.*

Remete-se a autoridade competente para ratificação.

Várzea Grande, 06 de abril de 2023.


SEBASTIÃO NEY DA S. PROVENZANO
Subsecretário - SMS/VG
Diretor-Geral Maternidade - HPSMVG